

651

CONTRATO Nº 0907.01/2020.05

O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.733.793/0001-05, com sede na Av Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, Mucambo/Ce, CEP 62.170-000, Mucambo – CE, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, **Sr. Benedito de Paulo Neto**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa A N VASCONCELOS JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua 608, Nº 51 / A, Conjunto Ceará, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.603.291/0001-30, por seu representante legal, **Sr. Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior**, portador do CPF nº 654.140.043-15, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. **PROCESSO CARONA n.º 0907.01/2020**, oriundo do **Pregão Presencial n.º 1908.01/2019 PMF/SRP e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2509.01/2019 PMF/SRP**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **PROCESSO CARONA ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MUCAMBO – CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL** e do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado. **ITENS DO CONTRATO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 – O presente contrato em valor global de **R\$ 7.475,00(sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2 - **PREÇOS**: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- **PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os Serviços efetivamente executados e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do Serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais,

AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS JUNIOR:6541-4315

Assinado eletronicamente
por AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS JUNIOR em 17/07/2020 às
10:59



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

652
J

Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2020 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Mucambo, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: Dotação Orçamentária: 10.01.20.122.2012.2.054; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. **O CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de serviço, celebrado entre o Município, através da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hidricos, representadas por seu respectiva Ordenadora de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. - Os Serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hidricos, a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. - Os Produto entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

6.2.4. - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a Conferência do Produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. – No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

6.2.6. - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do Produto, acompanhado das

ACICIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:6541400
315

Assinado de forma digital
por ACICIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
Data: 2020.07.23 15:11:43

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

653

respectivas Notas Fiscais.

6.2.7.- Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.733.793/0001-05.

6.3. **O CONTRATANTE** obriga-se a:

I – Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II – Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III – Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

VII – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

IX - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 – Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3 - A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mucambo – pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

RECIBO NOGUEIRA
VASCONCELOS JUNIOR.6541-4315
Atestado de forma de
por ACIRONDONTEA
VASCONCELOS
JUNIOR.65414315
Data: 2020.07.23.16
-1100



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

654

8.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

8.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

8.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Mucambo, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

8.2.4- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

8.2.5 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.3.1 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

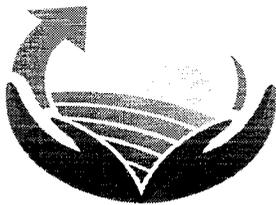
8.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mucambo, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá instaurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

656

#

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Mucambo é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Mucambo - CE, 13 de Julho de 2020.


SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
BENEDITO DE PAULO NETO
CONTRATANTE

AECIO NOGUEIRA

VASCONCELOS

JUNIOR:65414004315

Assinado de forma digital por
AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315

Dados: 2020.07.23 16:33:25 -03'00'

A N VASCONCELOS JUNIOR - ME

Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

CPF:

1 _____

NOME:

CPF:



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

ANEXO

LOTE 02 – MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMESTICOS)						
1	FREEZER HORIZONTAL - COM 500 LITROS OU SUPERIOR, COM 02 TAMPAS DE CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS. GABINETE EXTERNO PINTADO A PÓ E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO (COM PROTEÇÃO CROMATIZADA E CANTOS ARREDONDADOS E GRADE INTERNA; PUXADORES ANATÔMICOS; POSSUIR DRENO FRONTAL COM TAMPA; GÁS R134A; SISTEMA DE RODÍZIOS SIMPLES ROTATIVOS, DUPLO SISTEMA DE CONDENSADOR, ISOLAMENTO DE POLIURETANO COM MÍNIMO 58 MM DE ESPESSURA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA CORROSÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE DUPLA AÇÃO (CONSERVADOR E CONGELADOR) EXPOSTO NO PRÓPRIO FREEZER. TENSÃO 220 VOLTS. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	ESMALTEC EFH500	UND	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
5	BEBÊDOURO TIPO GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO FRONTO COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA; SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFÃO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA; APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL; POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ECOLOGICAMENTE CORRETO, GÁS NÃO POLUENTE (R134A); ALTO DESEMPENHO: 1,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA; POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E IMPORTADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	ESMALTEC EGC35B	UND	1	R\$ 820,00	R\$ 820,00
LOTE 03 – MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZAÇÃO)						
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - TIPO SPLIT; CICLO DE AR: QUENTE/FRIA; PARA AMBIENTES DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3270W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1056W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)6.1; VAZÃO DE AR (M³/H)700; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR:	AGRATTO	UND	2	R\$ 1.625,00	R\$ 3.250,00

Assinado digitalmente por
AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315Assinado de forma digital
por AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315
Dados: 2020.07.23
16:33:49 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

	ROTATIVO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 54DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HOLD E TIMER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES, PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ.					
5	VENTILADOR DE COLUNA 60CM, DESIGN MODERNO, COM PÉ CRUZADO, 3 VELOCIDADES, MODELO: COLUNA COM ALTURA DE 170CM; COR: PRETO, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA; GRADES EM AÇO TRATADO PINTADAS NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM PROTETOR TÉRMICO, HÉLICE FINA EM POLIPROPILENO; POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA DE 140 W; SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES; COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	VENTISOL COLUNA NEW 60CM PREMIUM	UND	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00
6	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, TIPO: TUFÃO, DESIGN MODERNO, 3 VELOCIDADES, MODELO: PAREDE, COR: PRETO, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA, GRANDES EM AÇO TRATADO PINTADAS NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM 3 HÉLICE FINA EM POLIPROPILENO DE 60CM DE DIÂMETRO, COM REGULAGEM DE ALTURA. POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA DE 220 W; SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES; ROTAÇÃO MÍNIMA 1300RPM. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES (2 ANOS), CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	VENTISOL POWER 70	UND	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.475,00

AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:65414004
315

Assinado de forma digital
por AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315
Dados: 2020.07.23



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PROCESSO CARONA n.º 0907.01/2020, oriundo do Pregão Presencial n.º 1908.01/2019 PMF/SRP e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2509.01/2019 PMF/SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.20.122.2012.2.054;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00;

OBJETO: PROCESSO CARONA ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MUCAMBO – CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

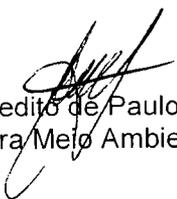
CONTRATADA: A N VASCONCELOS JUNIOR - ME

ASSINA PELA CONTRATADA: Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior

ASSINA PELA CONTRATANTE: BENEDITO DE PAULO NETO

VALOR GLOBAL: R\$ 7.475,00(sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Mucambo - CE, 13 de Julho de 2020.


Benedito de Paulo Neto
Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos

AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:6541400
315

Assinado de forma digital
por AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:6541400315
Dados: 2020.07.23 16:54
-03'00"



660
f

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante do PROCESSO CARONA n.º 0907.01/2020, oriundo do Pregão Presencial n.º 1908.01/2019 PMF/SRP e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2509.01/2019 PMF/SRP, cujo objeto é o PROCESSO CARONA ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE, foi afixado no dia 13 de Julho de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo - CE, 13 de Julho de 2020.

Benedito de Paulo Neto
Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos

AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:654140
315
Assinado de forma digital
por AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315
Data: 2020.07.23 16:
03:00